



fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 12.038,56 (doze mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis

centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos do servidor Ricardo Mendes Soares, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de maio de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de Junho de 2022

Processo Administrativo nº 8510735-85.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de remuneração de empregado da ETICE cedido ao TJCE

Interessado: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total R\$ 28.383,27 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e

vinte e sete centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, demais vantagens e encargos sociais da servidora Denise Maria Norões Olsen, ora cedida a este Tribunal, referente ao mês de maio de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

Processo(s) Administrativo(s) nº 8510764-38.2022.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de remuneração de servidora cedida ao TJCE.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe.

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 7.922,31 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e

um centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais da servidora Lidiane Silva Santos, ora cedida a este Tribunal, referente ao período de Maio de 2022, cuja despesa está vinculada ao 1º Grau de Jurisdição

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

Processo Administrativo nº 8510990-43.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 4.459,66 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais

e sessenta e seis centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais do servidor Carlos Roberto Maia Silveira, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de maio de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de Junho de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 07/2022/CGJCE

Dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 7º e 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, que estabelece o procedimento para a averbação do Prenome nos assentos de Nascimento e Casamento de pessoas trans no Registro Civil das Pessoas Naturais e demais medidas pertinentes à sua efetivação.



O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39 e 41, I e V, "a" da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 c/c com inciso V, alínea a, do art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 73/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 28/06/2018, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa *transgênero* no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN);

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 3313/2022/CGJCE, exarada às fls. 27/29 do Processo Administrativo nº 8501277-63.2022.8.06.0026 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao artigo 7º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, *que passará a vigorar com o seguinte teor:*

Art. 7º *O petítório somente será apreciado se acompanhado dos documentos indispensáveis à proposição, a saber:*

- I. certidão de nascimento atualizada;*
- II. certidão de casamento atualizada, se o caso;*
- III. cópia do registro geral de identidade-RG;*
- IV. cópia da identificação civil nacional-ICN, se houver;*
- V. cópia do passaporte brasileiro, se houver;*
- VI. cópia do cadastro de pessoa física perante o Ministério da Fazenda-CPF;*
- VII. comprovante de endereço;*
- VIII. certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- IX. certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- X. certidão de execução criminal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (estadual/federal);*
- XI. certidão de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XII. certidão da justiça eleitoral do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XIII. certidão da justiça do trabalho do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;*
- XIV. certidão da justiça militar, se for o caso;*
- XV. cópia do título de eleitor.*

Art. 2º Alterar o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 8º do Provimento nº 09/2018/CGJCE, para conferir-lhes nova redação conforme a seguir:

Art. 8º *A existência de ações judiciais em tramitação, débitos abertos ou deveres civis pendentes, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do art. 7º, não impedem o alcance do objeto pretendido.*

Parágrafo único. *Nos casos previstos no caput, o requerente deve ser cientificado pelo responsável da Serventia de Registro Civil, de modo inequívoco, de que será imprescindível a comunicação do ato pretendido aos órgãos judiciais e de proteção ao crédito, para salvaguarda de prejuízos, bem como advertido da mitigação do sigilo ante ao imperativo da segurança jurídica.*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento nº 09/2018/CGJCE.

Art. 4º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de junho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 32/2022/CGJCE

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 28 de junho de 2022 e, por conseguinte, suspende o curso dos prazos processuais nos feitos administrativos em trâmite.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a presença de mosquitos e outros insetos no prédio desta Corregedoria, nocivas à saúde dos servidores